



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA		
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO		
03	SOLICITANTE	MEMORANDO		OK
04	CPL	AUTUAÇÃO 012/2023	02/01	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	02/01	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	02/01	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	02/01	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO 02 e	03/01	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	31 J	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	-	-
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	02/01	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	26/12/22	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	01/12/22	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	28/12/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	31/12/22	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	26/09/22	OK
		RG E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR		
12	CPL	DECRETO DA CPL	03/01	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	-	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	03/01	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	03/01	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 007/2023	31 J	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	04/01	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	04/01	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	04/01	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

ofon

Adm.



Processo nº 007/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação N°
005/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

Objeto da Solicitação: CONSTITUI O
OBJETO, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.**



REQUERIMENTO

Eu **CYNTHIA ROSANY FONTES DOS SANTOS**, inscrita no **CPF 050.459.501-69** e **RG 10927**, residente e domiciliado na Av. 26 de maio, s/n, centro, município de Oliveira de Fátima – TO.
Na função de **Coordenadora Geral de Administração**, venho através deste requerer a Prestação de serviços técnicos profissionais.

I.	Serviço Especificado	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFWERE.	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.

Cynthia Rosany Fontes dos Santos
CYNTHIA ROSSANY FONTES DOS SANTOS
COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nº: 012 /2023	MEMORANDO	
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Expediente <input type="checkbox"/> Pagamento	Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Responsável pela solicitação: DILEUZA BOTELHO DA SILVA ESTEFANI	
JUSTIFICATIVA		
Existe a necessidade de Prestação de Serviços descrito abaixo, de empresa especializada para o fornecimento de licença de Software.		
 DILEUZA BOTELHO DA SILVA ESTEFANI Secretária de Administração		
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita o seguinte Pagamento abaixo:		
I.	Pagamento Especificado:	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE.	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de janeiro de 2023.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em **02 dias do mês de Janeiro de 2023**, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação



Processo Administrativo nº: 007/2023

Dispensa de Licitação nº: 005/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE.

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	SRV.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO
1.	12	Meses	R\$ 19.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE.

3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A Prestação de Serviços se de empresa especializada para fornecer o uso de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentaria e administrativa com cessão de direito, com prestação de serviços contínuos de suporte manutenção e hospedagem.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços devem ser realizados no **prédio da Prefeitura**, que fica localizado na Rua Pará contorno com Av. Pousos Alto, s/nº, centro, Oliveira de Fátima-To.

6 - DO PAGAMENTO.



6.1 Fica expressamente estabelecido que o contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;



IV – Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na **Prestação de Serviço** sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima - TO. Aos dias 02 de Janeiro de 2023.

DILEUZA BOTELHO DA SILVA STEFANI
Secretária de Administração



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 007/2023
Modalidade : Dispensa de Licitação
Licitante : Secretária Municipal de Administração
Objeto : Prestação de Serviços na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas à "Prestação de Serviços na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software."

Consta do processo administrativo em análise:

- a) *Solicitação de Compra e Serviço pelo Órgão Licitante;*
- b) *Informação de dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade;*
- c) *Estimativa de Preços;*
- d) *Termo de Referência.*

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2.021, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública.

Como se sabe, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, do artigo 72, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIII - autorização da autoridade competente.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "*esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Portanto, o legislador entendeu que, **em função do valor financeiro envolvido**, nos limites do artigo 75, II, da lei nº 14.133/21, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme informações contidas no Termo de Referência, o valor total a ser pago pelos serviços contratados é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, logo, o valor se mostra compatível com o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas **ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a futura contratada detém a proposta de menor valor.**

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Outrossim, deve-se observar as exigências de regularidade fiscal a teor do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No que tange a Minuta do Contrato, verifica-se que foram observadas as disposições da legislação correlatada, que preconiza:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta forma, uma vez que o procedimento em análise preenche as exigências atinentes a nova lei licitação, bem como, observa os princípios relativos à impessoalidade, moralidade, probidade, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública, é de concluir pelo seu regular processamento.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2.021.

Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

É o parecer.

À consideração superior.

Oliveira de Fátima/TO, 02 de janeiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113
CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS



ORÇAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO
SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº
 26.814.719/0001-50, com sede à **Avenida Beatriz Silva, nº**
 1104, centro, CEP: 77.640-000, Tocantínia - TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO
CNPJ: 01.629.809/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P.Unit.	P. Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, no período de janeiro a dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fatima - TO	Serv.	12	1.500,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00

O **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertados por esta empresa é de: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

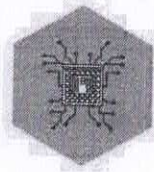
Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de entrega: imediatamente a contar da assinatura do contrato.

Tocantínia - TO, 02 de janeiro de 2023

SOFTCON TECNOLOGIA Assinado de forma digital
 EIRELI:26814719000150 por SOFTCON TECNOLOGIA
 EIRELI:26814719000150

SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME
CNPJ: 26.814.719/0001-50
Samara Leal Bastos Lira
CPF: 026.463.051-33
Diretora



ALPHA ASSESSORIA TIC

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
CNPJ: 01.629.809/0001-40

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: ALPHA ASSESSORIA TIC
CNPJ: 42.612.129/0001-09
Endereço: 603 Sul Alameda 05 Lote HM 12 Palmas-TO
Telefone: (63) 992855885
E-mail: lucasluz@gmail.com

Prezado Senhor,

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

TEM	OBJETO	UN	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema Web de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, configuração, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
					R\$ 19.200,00

Valor global da proposta de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Prazo para o início dos Serviços: **Imediato**

Condições de Pagamento: **Contra Prestação (Após conclusão de Cada Etapa)**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Palmas - TO, em 02 de janeiro de 2023.

LUCAS SOUZA
LUZ:01900266180

Assinado de forma digital por
LUCAS SOUZA LUZ:01900266180

Lucas Souza Luz
CNPJ: 42.612.129/0001-09



DADOS DA EMPRESA

NOME DE FANTASIA: BARCO DIGITAL TECNOLOGIA

RAZÃO SOCIAL: BARCO DIGITAL TECNOLOGIA EIRELI

ENDEREÇO: QUADRA 303 SUL, AV LO 09, LT 17 SL 07 EDIF COPACABANA

CEP: 77.015 -400 – PALMAS/ TO

CNPJ: 17.228.526/0001-26 **FONE:** (63) 98477-7197

E-MAIL: contato@barcodigital.com.br

ORÇAMENTO

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO

CNPJ:01.629.809/0001-40

ITEM	QTD	Descrição do serviço	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, no período de janeiro a dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fatima - To	RS1.700,00	RS 20.400,00
TOTAL			RS1.700,00	RS 20.400,00

O VALOR TOTAL GERAL para os itens ofertados por esta empresa é de: R\$ 20.400,00 (vinte mil e novecentos reais)

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope. Prazo de entrega: imediatamente a contar da assinatura do contrato.

Não cobramos Implantação!

Palmas – TO, 03 de janeiro de 2023.

BARCO DIGITAL TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.228.526/0001-26

**BARCO DIGITAL TECNOLOGIA
EIRELI:17228526000126**

Assinado de forma digital por BARCO

DIGITAL TECNOLOGIA
EIRELI:17228526000126

Dados: 2023.01.03 16:21:11 -03'00'



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119038)	NÚMERO 20	DATA DE EMISSÃO 03/01/2023	PROCESSO 68
---------------------------------	---------------------	--------------------------------------	-----------------------

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 60	CPF/CNPJ 26.814.719/0001-50	FAVORECIDO SOFTCON TECNOLOGIA LTDA
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	--

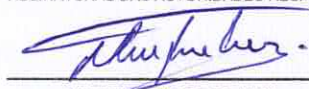
DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR 166.550,00
UNIDADE: 0004 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		VALOR DO DOCUMENTO 18.000,00
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO		SALDO POSTERIOR 148.550,00
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL		
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIVIDADE: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA		
NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
SUB-ELEMENTO: 3390394300000000 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		


HISTÓRICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTAO CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NUMERO ILIMITADO DE USUARIOS SIMULTANEOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO , IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM , EM DATACENTER PROPRIO OU LOCADO PELA CONTRATADA NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. CONFORME CONTRATO N° 007/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DEZOITO MIL REAIS// // // //	VALOR LÍQUIDO 18.000,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal


LUANA BATISTA DOURADO
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.814.719/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2017
NOME EMPRESARIAL SOFTCON TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFTCON TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 49.24-8-00 - Transporte escolar 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BEATRIZ SILVA	NÚMERO 1104	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 77.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOCANTINIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOFTCONTECNOLOGIA@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8424-2356
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 14:01:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.814.719/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOFTCON TECNOLOGIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BEATRIZ SILVA	NÚMERO 1104	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 77.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOCANTINIA	UF TO
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOFTCONTECNOLOGIA@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8424-2356
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 14:01:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.814.719/0001-50
Razão Social: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: AV BEATRIZ SILVA 1104 SALA 01 / CENTRO / TOCANTINIA / TO / 77640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002200334046600

Informação obtida em 26/12/2022 09:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **00775 - 1**

Contribuinte: **Softcon Tecnologia EIRELI - ME**
CPF/CNPJ: **26.814.719/0001-50**

Inscrição Municipal:
Endereço: **Av Beatriz Silva, N°1104, QD. 0, LT0, Sala 01**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.


Esta certidão é válida por **90** dias, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Licitação/Concorrência

Finalidade: **11 - Licitação/Concorrência**

Emitido por: **Jailson Lopes Barbosa**

Tocantínia - TO, **01/12/2022**


Jailson Lopes Barbosa
Fiscal de Tributos Municipal
Jailson Lopes Barbosa

Coletoria Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4320563

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI -ME

CNPJ 26.814.719/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. AVENIDA BEATRIZ SILVA, 1104, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO TOCANTINIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - 10h 09m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOFTCON TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.814.719/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:13 do dia 31/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2023.

Código de controle da certidão: **7A27.6B6D.459E.0D98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.814.719/0001-50

Certidão nº: 32013113/2022

Expedição: 26/09/2022, às 14:10:36

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.814.719/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº bd4a9c2c

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI

vinculado ao **CNPJ: 26.814.719/0001-50**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/11/2022 10:06:35



INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO
DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOFTCON
TECNOLOGIA EIRELI - ME

SAMARA LEAL BASTOS LIRA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, nascida em Estreito - MA no dia 23/12/1987, portadora da cédula de identidade nº 06355612565, DETRAN - TO, e do CPF nº 026.463.051-33, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, s/n, centro, Rio dos Bois - TO, CEP: 77655-000. Na condição de titular da empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.719/0001-50 e de NIRE: 17600067941, datada em 06/01/2017, com sede na Avenida Beatriz Silva, nº 1104, Sala 01, Centro, CEP: 77640-000 Tocantínia - TO. Resolve alterar o ato constitutivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. A empresa terá como objeto a execução das seguintes atividades.

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 6319-4/00 - Serviços de certificação digital;
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7719-5/99 - Locação de meios de transporte sem condutor;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702350906. NIRE: 17600067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

RJUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 24/07/2017
www.simplificaca.tc.gov.br

- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos;
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
1813-0/99 - Impressão de material;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões.

CLÁUSULA 2ª. Em face da alteração ocorrida o titular resolve consolidar o ato constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

SAMARA LEAL BASTOS LIRA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, nascida em Estreito - MA no dia 23/12/1987, portadora da cédula de identidade nº 06355612565, DETRAN - TO, e do CPF nº 026.463.051-33, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, s/n, centro, Rio dos Bois - TO, CEP: 77655-000.

Cláusula 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, adotará o nome de fantasia de **SOFTCON TECNOLOGIA**, tem sede e domicílio na Avenida Beatriz Silva, nº 1104, Sala 01, Centro, CEP: 77640-000 Tocantínia - TO.

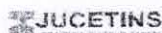
Cláusula 2ª. O capital social é de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª. A Empresa tem por objeto as seguintes atividades:

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
8219-9/01 - Fotocópias;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
6319-4/00 - Serviços de certificação digital;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702830906 NIRE: 17609067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 24/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
4924-8/00 - Transporte escolar;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7719-5/99 - Locação de meios de transporte sem condutor;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade;
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas;
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos;
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
1813-0/99 - Impressão de material;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 05/01/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. A administração da empresa é exercida por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA** com os poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesses da eireli, o qual se incumbirá de todas as operações da eireli, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da eireli.

Cláusula 6ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª. Declaro que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLADO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
117029303906. NIRE: 17600067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

JUCETINS


ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 24/07/2017
www.simplificr.to.gov.br

Cláusula 9ª. A empresa podera a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou dele, mediante deliberação do titular.


Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de Miranorte - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Tocantínia - TO, 21 de julho de 2017.

2º TABELIONATO



SAMARA LEAL BASTOS LIRA
CPF: 026.463.051-33
RG: 06355612565 DETRAN - TO

 **JUCETINS**
SEU SOCIAL ANÁLISES LEGAIS

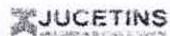
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702830906. NIRE: 17600067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMS, 24/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702830906. NIRE: 1760067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME



ERIAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO-GERAL
PALMATO, 24/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SAMARA LEAL BASTOS LIRA

DER. DENTIDADE/CONT. EMERGENTE: 676R39 8EJ6P TO

CNH: 024.463.051-33 DATA NASCIMENTO: 23/12/1987

FISSAO: JESUS DOS REIS RODRIGUES BASTOS ELIETE LEAL FARIAS BASTOS

PERMISSAO: [] ACT: [] CAT HAB: []

N° REGISTRO: 08355612565 VALIDADE: 16/12/2023 HABILITACAO: 27/04/2015

OBRIGACAOES: A

Assinatura: Samara Leal Bastos Lira

LOCAL: PALMAS, TO DATA DE EMISSAO: 11/02/2019

84115189189
 70025770222

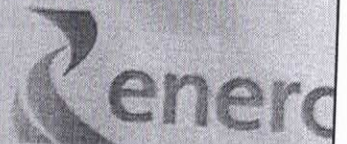
TOCANTINS

DENATRAN CONTAM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1751354294

PROIBIDO PLASTIFICAR 1751354294

JAN CARLOS SOUZA LIRA
 QUADRA ARSE 62 AL CESCHIATTI, 0 / LT 05 Q1 14 - ST SUDESTE
 PALMAS / TO CEP: 77022076 (AG: 122)



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
 Cls/Sbc: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 Roteiro: 18 - 122 - 210 - 5010
 Medidor: 02093268103

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plan
 Palmas/TO - C
 CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est.
 Referência: Dez / 2022
 Emissão: 30/10/2022

de ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B.U.N
 Cód. para Déb. Automático: 1

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 721 3330**

Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

Dez / 2022

Apresentação

30/12/2022

Data prevista da próxima leitura

30/01/2023

CPF/ CNPJ

004.351.621-10

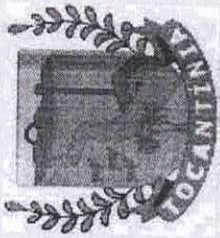
Insc. Est.

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora):

8/2952232

Canal de contato

Data	Leitura	Data	Leitura	Quantidade	Tarifa	Valor	Base Calc	ICMS	ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base Calc	Pis (R\$)	Pis (R%)	Pis (R\$)
30/12/22	36000	30/12/22	36000	402,000	0,904630	395,90	395,90	15	71,26	71,26	224,63	0,29	0,29	0,29
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS														
						40,77		0,00	0	0,00	0,00			0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
ALVARA DE LICENÇA

Nos termos do Art. 107, §§ 3º do código tributário municipal - Lei n. 008/2006 de 03/03/2006 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

2 0 2 3

Inscrição Municipal: 2793365	CNPJ / CPF: 26.814.719/0001-50
Razão Social: Softcon Tecnologia EIRELI - ME	
Nome Fantasia: Softcon Tecnologia	
Endereço: Av Beatriz Silva, 1104, QD. 0, LT. 0, Sala 01, CENTRO	
CNAE2/Fiscal:	Atividade Principal: Serviços
Ramo de Atividade:	
Horário de Atendimento:	
Responsável pela Empresa:	Válido até: 31/12/2023
Emitido em: 02/01/2023	DUAM: 15058
Obs:	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	

Raulino Antônio J. Ferreira
Fiscal de Tributos Municipal
Tocantins - TO

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL



Processo Administrativo nº: 007/2023

Dispensa de Licitação nº:005/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**. Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela **Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima**, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente **Contratação**.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Prestação de Serviço** da entidade pública segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades do órgão público acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à **Prestação de Serviço**.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para prestação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **SOFTCON TECNOLIA LTDA** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- A **SOFTCON TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ **26.814.719/0001-50**, sediada na Av. Beatriz Silva, Nº 1104, CENTRO – Tocantinia - TO, CEP- 77.640-000..

- Valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº*



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);

b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);

c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Processo Administrativo nº: 007/2023
Dispensa de Licitação nº:005/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre processo de dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do **Termo de Referência**, da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE**.

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da **Prestação de Serviço**, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, o parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo.

Considerando, por fim, o **Parecer Técnico da Controladoria Geral do município**;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Empresa





SOFTCON TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.814.719/0001-50, valor total de R\$ 18.000,00
(dezoito mil reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 de Janeiro de 2023.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES

Presidente CPL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do **Parecer Jurídico**, expedido pela **Assessoria Jurídica**, aprovo a realização da despesa, , nos termos da justificativa acima, a **Prestação de Serviço** pela Empresa **SOFTICON TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.814.719/0001-50**, estabelecida comercialmente na Avenida: **Beatriz Silva, Nº 1104, CENTRO - TOCANTINIA - TO, CEP- 77.640-000**. Com Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de Janeiro de 2023.



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

VALOR TOTAL DA DESPESA: RS 18.000,00 (dezoito mil reais).



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação de serviços de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software, para este município.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa SOFTCON TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 26.814.719/0001-50** referente à: Prestação serviços de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentaria e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação, prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem em datacenter para a Prefeitura Municipal deste município. Conforme **Processo Administrativo de nº. 007/2023**. No **Valor Total de R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Secretaria de Administração	10.0004.04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 18.000,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;


Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto nº 044 de 01 de Abril de 2022

3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Administração** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Março de 2023.


MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



**Contrato de Fornecimento de licença de uso de Software de
Sistema n°007/2023
Dispensa de licitação n°005/2023
Processo Administrativo n.º 007/2023**

Termo de Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOFTCOM TECNOLOGIA LTDA-ME** como **CONTRATADA**, referente **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629:809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n° 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/n° centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **SOFTCOM TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o **26.814.719/0001-50**, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantinia -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no **RG: n° 676839 SEJSP-TO e CPF: sob o n° 026.463.051-33** residente e domiciliado na Quadra ARSE 62 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, no período de janeiro a dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço será aparti da assinatura do Contrato até **30 de dezembro de 2023.**

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:



- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses, totalizando um valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** que será pago pela **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. MENSAL 12 meses	V. TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Renata Fontes da Luz
Prefeita Municipal
ADM 2021/2024



7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.



9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de



única responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
SOFTCON TECNOLOGIA por SOFTCON
EIRELI:26814719000150 TECNOLOGIA
EIRELI:26814719000150

SAMARA LEAL BASTOS LIRA
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Edna Lopes da Silva
CPF: 83782400100
- 2- Jauiana Pereira Mendes da Silva
CPF: 03114703194



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: SOFTCOM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 26.814.719/0001-50, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantinia -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no RG: nº 676839 SEJSP-TO e CPF: sob o nº 026.463.051-33 residente e domiciliado na Quadra ARSE 62 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO.

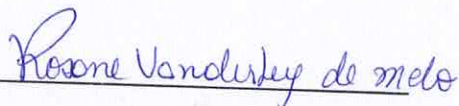
DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104**(manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.



Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos


SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante		Data
13466	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		04/01/2023
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	93030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE	UND	12,00
Qtde itens:		12,0000		

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTANEOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM, EM DATACENTER PRÓPRIO OU LOCADO PELA CONTRATADA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

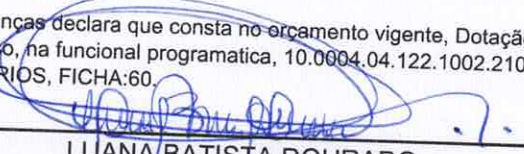

DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

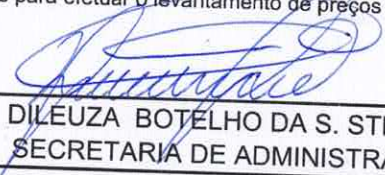
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.0004.04.122.1002.2104.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:60.


LUANA/BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 4 de janeiro de 2023


DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o Senhor **FELIPE NUNES CABRAL**, portador do RG 969021 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 029.390.711-01, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA- FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2023 - Nº 153



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: SOFTCOM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 26.814.719/0001-50, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantinia -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no RG: n.º 676839 SEJSP-TO e CPF: sob o n.º 026.463.051-33 residente e domiciliado na Quadra ARSE 62 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO.

DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.1002.2104 (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/n.º, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 872.849.871-20, e do RG n.º 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: SOFTCOM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 26.814.719/0001-50, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantinia -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no RG: n.º 676839 SEJSP e CPF: sob o n.º 026.463.051-33 residente e domiciliado na Quadra ARSE 62 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO.

DO VALOR: R\$18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116 (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 388.979.381-91, e do RG n.º 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: SOFTCOM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 26.814.719/0001-50, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantinia -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no RG: n.º 676839 SEJSP-TO e CPF: sob o n.º 026.463.051-33 residente e domiciliado na Quadra ARSE 62 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO.

